



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 36, de 17 de março de 2022.

Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 65, IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 115 e seguintes da Lei nº 300/2002 – “Dispõe sobre o regimento jurídico e o Estatuto dos Servidores, Públicos Civis de Pérola D'Oeste – PR.”.

CONSIDERANDO os fatos narrados na Ata nº 03/2022, de 12.03.2022, da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes;

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos na Lei nº 300/2002 – “Dispõe sobre o regimento jurídico e o Estatuto dos Servidores, Públicos Civis de Pérola D'Oeste – PR.”.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a servidora mencionada na referida Ata nº 03/2022, de 12.03.2022, da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

PRESIDENTE: KATIA FERNANDA PAZZAMAI - Matrícula nº 1390;
SECRETÁRIA: ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO - Matrícula nº 566;
MEMBRO: Selonir de Souza Rech – Matrícula nº 1234.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 117 da Lei Municipal nº 1.990/2009.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste – PR., 17 de março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
PREFEITO MUNICIPAL